



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 787/93

" REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 698/91, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORES PARA EXERCER ATIVIDADES NA APAE DE NOVA BASSANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 15 (quinze) servidores municipais à APAE de Nova Bassano, onde exercerão atividades de Magistério junto a esse Órgão.

Art. 2º - A cedência de que trata o artigo anterior é por prazo indeterminado, e a remuneração dos servidores correrá por conta do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo determinará , através de ato, os servidores que serão cedidos à APAE, no qual constará o período da cedência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria:

0602 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3111 - Pessoal Civil

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 698, de 21.03.1991, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Agenor Luís Cestonaro
Agenor Luís Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei M. Cortes
DIRLEI MARTINS ZORTÉA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 18/02/93
Através de *Mural*

Dirlei Martins Zortéa
Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração